

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 14/68

ASSUNTO: PROJETO DE LEI, nº ^{17/68}~~14~~/68. (EXECUTIVO)

AUTORIZA a doação de uma área de terras ao GOVERNO DO ESTADO para a construção de prédio para o COLÉGIO ESTADUAL MESTRE SANTA BARBARA.

DATA DA ENTRADA: 29 de agosto de 1968.-

Distribuido ao Vereador:

SOLUÇÃO:

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO

OBSERVAÇÕES:

LEI 288



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 45/68

Bento Gonçalves,
23 de setembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Temos a grata satisfação de comunicar a V.S. a aprovação do projeto de lei nº 17/68, de 29 de agosto de 1968, dêsse Poder Executivo, que autoriza a doação de uma área de terras ao Governo do Estado para a construção do prédio para o Colégio Estadual Mestre Santa Bárbara, em regime de urgência, por unanimidade de votos, com a seguinte emenda modificativa da Comissão de Obras Públicas, Comércio, Indústria, Agricultura, Transportes e Comunicações:

- Redija-se assim o artigo 1º do projeto, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar - ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para construção do Colégio Estadual Mestre Santa Bárbara, desta Cidade, uma área de terras de aproximadamente 20.568,63 m², confrontando a Norte - * na extensão de 152,10 metros com a rua Felix da Cunha; a Sul na de 145 metros com a rua Benjamim Constant, a Leste - na extensão de 141,00 metros com as ruas Barão do Rio Branco e Maceió e das propriedades da União Bentogonçalvense de Estudantes e do Estado do Rio Grande do Sul, e, ao Oeste na de 136 metros com a Avenida Dr. Casagrande."

Ao ensêjo, renovamos nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração, aproveitando para anexar ao presente também, cópia dos pareceres emitidos pelas comissões - desta Casa.

Atenciosamente.

Vereador EZILIO MICHELIN
PRESIDENTE

A SUA SENHORIA O SENHOR
MILTON ROSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



Fls. OF N.º 421/68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 29 de agosto de 1968

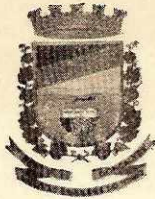
Senhor Presidente

Estamos encaminhando a V.Excia. para apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza a doação de uma área de terras ao Governo do Estado, para construção do prédio onde deverá funcionar o Colégio Estadual Mestre - Santa Bárbara.

Como é do conhecimento dessa Colenda Câmara, o local a ser doado vem sendo objeto das mais diversas opiniões como V.Excia. verificou do expediente que encaminhamos com nosso ofício nº 330/68, no qual encontramos o parecer do Conselho - do Plano Diretor que opinou pela doação do terreno onde estavam localizadas as dependências do DAER e adjacências e ainda petições de diversas entidades de classe do município apresentando as mais diversas razões para que o terreno doado fosse o de propriedade de Herdeiros Pasquali, localizado na cidade alta.

Com o of. 40/68 dessa Casa, veio à Municipalidade o parecer da Comissão especial, designada para estudar o assunto, que decidiu-se pela compra do mencionado terreno de herdeiros Pasquali.

Diante disso, este Executivo imediatamente, nomeou por decreto (cuja cópia juntamos) uma Comissão, concedendo à mesma amplos poderes para a realização da transação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

A Comissão, composta dos Srs. Dr. Nelson Tegen, Natalício Tramontina e Ezílio Michelin, dando por concluída a missão que lhes fôra confiada, remeteu-nos o ofício cuja cópia temos a satisfação de anexar ao presente e que simplesmente tomou posição quanto a área a ser doada, não apresentando qualquer solução quanto à transação que lhe cabia efetuar.

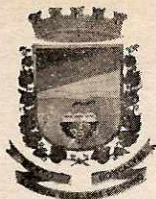
Prevendo maiores delongas em virtude dos acêrtos que deverão ser ultimados com os herdeiros, que são vários e o alto custo do terreno, resolvemos encaminhar o projeto doando a área onde estavam localizadas as dependências do DAER, contrariando assim o nosso ponto de vista pessoal.

Não procedem as afirmativas verbais e escritas que esta Prefeitura tenha se omitido. A Municipalidade nunca recebeu oficialmente qualquer pedido de doação de terreno para o Colégio antes do, a nós dirigido pelo Diretor Léo D'Arrigo em 10 de julho do corrente ano.

Existiram apenas contactos pessoais sôbre o assunto e ofertas nossas de áreas do patrimônio do município e desafiamos que nos provem em contrário.

Se falta houve, cabe a responsabilidade ao Governo do Estado que nunca contestou nossos ofícios versando sôbre a construção do Colégio, obra prevista para início e conclusão em 1964, segundo volume publicado no governo anterior- Plano de Investimentos e Serviços Públicos- a fls. 176.

Compreende o imóvel a ser doado, excluída uma fração de terreno, solícitada pelo INPS, tôda a área pertencente à Prefeitura e mais parte da que fôra ocupada pelo DAER, que nos termos da Escritura Pública transcrita sob o nº5338, fls.141, Livro 3 I, deverá reverter ao patrimônio municipal, face à cláusula ali inserida e que dispõe : " A doadora (Prefeitura) se reserva o di -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....
reito de reversão à sua propriedade se o donatário (DAER) não utilizar o imóvel por qualquer motivo, para seu uso", cabendo à Direção do Colégio Estadual, conforme entendimentos verbais com o seu diretor, providenciar na documentação junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, para que se faça a mencionada escritura de reversão.

Por tudo isso e pelos insistentes pedidos e injustificadas acusações de que o Executivo se nega a doar terrenos para a União e o Estado, resolvemos encaminhar a essa Casa o projeto de lei anexo para que seja decidido o assunto e a fim de que as obras tenham início imediatamente segundo afirmações que têm sido proferidas publicamente.

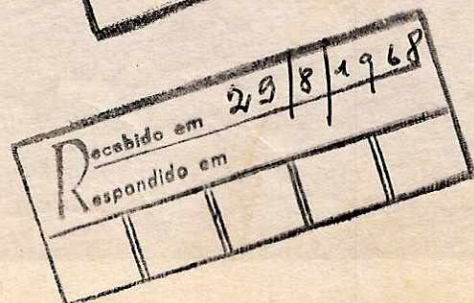
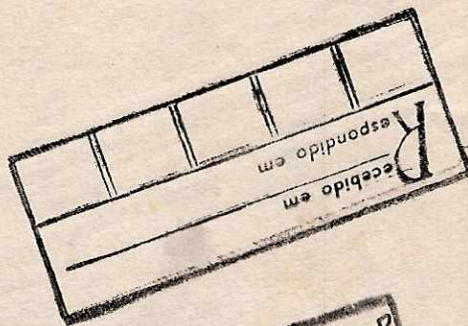
Reiteramos protestos de elevada estima e consideração e subscrevemo-nos

atenciosamente

Milton Rosa

Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor
Ezílio Michelin
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade





Fls. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 17/68

Autoriza a doação de uma área de terras.

MILTON ROSA, o PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.-É o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado, para construção do Colégio Estadual Mestre Santa Bárbara, desta cidade, uma área de terras de aproximadamente 18.700 m², confrontando a Norte - na extensão de 107,10 metros com a Rua Felix da Cunha a Sul- na de 145,00 m com a Rua Benjamin Constant a Leste- na extensão de 99 metros com propriedade da União Bentogonçalvense de Estudantes, do G.E.Gen.Bento Gonçalves da Silva e com a Rua Macaíó e a Oeste- na de 136,00 metros com a Av.Dr.Casagrande.

Art. 2º.- O terreno ora doado reverterá ao patrimônio municipal se as obras não forem iniciadas dentro do prazo de um ano ou se por qualquer motivo não fôr utilizado para o fim a que se destina.

Art. 3º.-Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1968


Milton Rosa

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI nº 17/68, de 29 de agosto de 1968, do Poder Executivo, que solicita autorização para doação de uma área de terras ao Governo do Estado do R.G. do Sul, para a construção do Colégio Estadual MESTRE SANTA BÁRBARA. Distribua-se à Comissão de Obras Públicas, Comércio, Indústria, Agricultura, Transportes e Comunicações, e vistas à Comissão de Economia e Finanças.-

Em 6 de setembro de 1968.

Ezilio Michelin

Ezilio Michelin
Presidente

- COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

PARECER

OS abaixo assignados, Membros da Comissão de Obras Públicas, Comércio, Indústria, Agricultura, Transportes e Comunicações, tendo examinado o Projeto de Lei nº 17/68, de 29 de agosto de 1968, do Poder Executivo, recomendam aos srs. Vereadores a aprovação com a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA :

- REDIJA-se assim o artigo 1º do Projeto, que passará a ter a seguinte redação:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para construção do Colégio Estadual * MESTRE SANTA BÁRBARA, desta cidade, uma área de terras de aproximadamente 20.568,63 m2., confrontando a NORTE - na extensão de 152,7 metros com a rua Felix da Cunha a SUL na de 145 metros com a rua Benjamin Constant, a LESTE - na extensão de 141,00 metros com as ruas Barão do Rio Branco e Maceió e das propriedades da União Bento Gonçalves de Estudantes e do Estado do Rio Grande do Sul, e, a OESTE, na de 136 metros com a Avenida Dr. Casagrande.

SALA FERNANDO FERRARI, 11 setembro de 1968.

Anacleto Adorindo Tedesco Relator

Anacleto Adorindo Tedesco

Marcos Nidette

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO

Projeto aprovado por unanimidade de votos com a emenda proposta sem registro de suspensão.

*Em 20/9/68.
Ezilio Michelin
Presidente*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

JUSTIFICATIVA À EMENDA APRESENTADA AO ARTIGO 1º, do Projeto de Lei nº 17/68, de 29 de agosto de 1968:

O Plano Diretor da cidade, quando da sua aprovação, no ano de 1956 previu, dentro da área de terras mencionadas no artigo 1º deste Projeto de Lei, a construção, por quem de direito, de um grande educandário na época denominado GINÁSIO ESTADUAL. De alguns anos a esta parte, evoluiu muito o ensino estudantil na cidade e o Governo do Estado, houve por bem criar aqui, já há tempos, o Colégio Estadual MESTRE SANTA BÁRBARA, que passou a funcionar, em caráter precário, nas dependências do Grupo Escolar General Bento Gonçalves da Silva que mal pôde acomodar seus próprios alunos dado o aumento progressivo de ano para ano, superior as mais otimistas previsões feitas. Impõe-se, portanto, o cumprimento do estabelecido no Plano Diretor da cidade, uma vez que o Governo do Estado construirá de imediato o prédio para o Colégio e demais edículas necessárias, uma vez concretizada a doação, para atender o crescimento demográfico estudantil do nosso município. Além do mais o Conselho do Plano Diretor, em reunião, há poucos dias efetuada, manifestou sua plena concordância à utilização da área de terras, para a finalidade.

SALA FERNANDO FERRARI, 14 de setembro de 1968.

Quaceth
Picoeli
Harmon Nichetti

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO



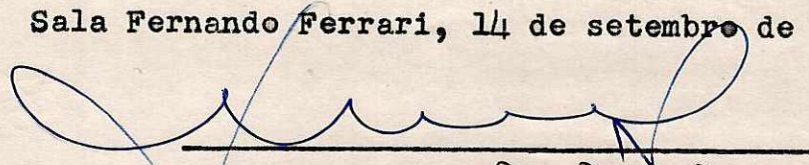
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO CONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

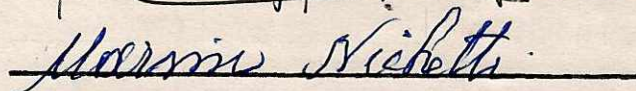
PARECER AO PROJETO
LEI 17/68, de 29 de
agosto de 1968.-

Na qualidade de componentes da COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, desta Casa, apreciamos o Parecer da Comissão de Obras Públicas, Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, e verificamos o acerto da EMENDA MODIFICATIVA, apresentada ao Projeto de Lei 17/68, e, em consequência recomendamos a sua aprovação pelo Plenário. Também aprovamos a justificativa apresentada pela mesma Comissão, uma vez que vêm corresponder os mais legítimos interesses dos meios estudantis do Município, que em última análise, serão os condutores do progresso de nossa terra. É de se anotar que com a doação a ser feita, nada irá dispendar os cofres municipais e em nada virá criar embaraços ao erário da municipalidade.

Sala Fernando Ferrari, 14 de setembro de
1968.-



Marcelino de Jesus

Nichetti 

Martin Nichetti

Opinado por unanimidade

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO

Ilmo. Sr.
Milton Rosa
DD. Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Sr. Prefeito:

Na qualidade de Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, vimos, hoje, ratificar, perante V. S., as decisões de referido Órgão, na reunião realizada em data de ontem, nessa Prefeitura, em que foram versados os seguintes assuntos:

1. MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR - Referentemente à Praça Dr. Walter Galassi :

- O assunto foi amplamente debatido e explanado, pelo Urbanista Dr. Roberto Souza, que elaborou o Plano Diretor (Lei nº 530). Esclareceu esse profissional que a situação do referido logradouro público, na previsão do Plano, era, dentro do mesmo, a mais importante, uma vez que o desenvolvimento da cidade e o seu crescente índice demográfico, exigem a implantação de uma área verde em nosso centro urbano.

- De outro lado, manifestaram-se, a respeito, além de V. S., que deu conhecimento aos Membros do Conselho das constantes solicitações dos proprietários da área destinada à aquela praça, todos os demais componentes da reunião.

Posta em votação a proposição, foi esta aprovada, pela maioria dos presentes, no sentido de não ser alterado, no setor em debate, o Plano Diretor, tendo ficado ressalvadas as restrições apresentadas por V.S.

2. COLÉGIO ESTADUAL SANTA BÁRBARA - O Conselho, após a manifestação de V.S., esclarecendo devidamente o assunto, e ampla exposição do Prof. Léo Barrigo, Diretor daquele estabelecimento de ensino, opinou favoravelmente, também pela maioria, para a utilização, dentro de uma área superior a 20.000-m²., do imóvel onde se encontravam localizadas as dependências dos serviços gerais do DAER, para a construção daquele estabelecimento.

3. Das decisões retro descritas, e acolhendo sugestão de V. S., o Conselho dará conhecimento à Egrégia Câmara de Vereadores, mediante a remessa de cópia deste expediente.

4. Participaram da reunião, além do Presidente signatário, os MIGUEL LORENZINI, DR. MIGUEL ROMAN ROSS, ENGº DR JOÃO C. POMPERMEYER, ENGº NELSON TEGON, HORÁCIO GUEDES MONACO, representando o Centro de Indústria Fabril e NATALICIO - TRAMONTINI, e, como convidado o Arq. Urb. ROBERTO SOUZA e o Arq. MILTON SEIDL.

Reiterando a V. S. as nossas congratulações e cumprimentos, pelos seus propósitos em continuar observando as disposições do Plano Diretor, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe as nossas

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Elias Japur

Elias Japur

Pres. do Cons. do Plano Diretor

Bento Gonçalves, 3 de julho de 1.968

Ilmo. Sr.
Milton Rosa
DD. Prefeito Municipal
n/Cidade

CONFERE COMO ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Bento Gonçalves, 29 de agosto de 1968
Ava Maria Furquim

Os componentes da comissão infra assinada, nomeada por V.S. para estudar as possibilidades de aquisição de uma área de * terras que se destinaria à construção do Colégio Estadual, nesta * cidade, Chegou à decisão final de que a área que realmente corresponde às finalidades é a dos herdeiros Pasquali e outros, que fica situada um pouco aquém do campo de aviação.

Cumpra ressaltar, a propósito, que a comissão, apesar* de não ter sofrido qualquer interferência, para inclinar-se a esta recomendação, sentiu que o povo firmou posição, igualmente, em * tórno da precitada área de herdeiros Pasquali e outros.

A comissão consigna, outrossim, que já manteve vários* entendimentos com referidos proprietários, a fim de estabelecer normas no tocante ao preço e às modalidades de pagamento.

Através dessas demarches, registra que os vendedores * estabeleceram, em contra proposta à proposta anteriormente encaminhada a V.S., que o preço inicial seria mantido, considerando que outras áreas próximas, de posição comercial inferior, estão sendo* vendidas por importância mais elevada, ao metro quadrado, porém no que tange aos prazos de pagamento, concordam em estabelecer novas * modalidades ou novos entendimentos, que deverão ser apredados em conjunto pelas partes.

Isto posto, a comissão dá por concluída a sua missão, agradecendo a distinção de que foi alvo e aproveita do ensêjo para reafirmar a V.S. os protestos de alta estima e distinta consideração.

Bento Gonçalves, 27 de agosto de 1968

(as) NELSON TEGON

NATALICIO TRAMONTINA

EZÍLIO MICHELIN

DECRETO Nº 271

de

7 de agosto de 1968

NOMEIA COMISSÃO

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que a Lei lhe confere.

Considerando a necessidade urgente de doar uma área de terras ao Colégio Estadual Mestre Santa Barbara, desta cidade, para * construção de sua sede;

Considerando o Ofício 40/68 e parecer da Comissão da Câmara de Vereadores encaminhado pelo mesmo Ofício, que o terreno a * ser doado, deverá ser adquirido dos Herdeiros Pasquali;

Considerando também o alto custo da propriedade e o desdobramento do pagamento que deverá ser efetuado em dois ou três exercícios,

DECRETA

Art. 1º - É nomeada uma Comissão composta de um Representante da Câmara de Vereadores - Sr. Ezílio Michelin, de um Representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico - Sr. Natalício Tramontina, e um Representante da Prefeitura Municipal - Engº Nelson Tegen, para entabular negociações para aquisição da área em aprêço.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada são concedidos amplos poderes para realização da transação no que se refere a extensão * da área prêço a ser pago e condições de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Gonçalves, 7 de agosto de 1968

Milton Rosa
Prefeito

